



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda supressiva nº 01, de autoria da vereadora Franciane dos Santos Miranda que exclui o art. 3º, do PL nº 211/2025.

Sob o ponto de vista jurídico não vislumbro óbice para prosseguimento.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 27 de janeiro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaacapava.sp.gov.br
Autenticação digitalizada para maior segurança e autenticidade
com o identificador 370032003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.